



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

1 de setembro de 2025 - Edição nº 638

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 160/2025: "Nomeia os membros da Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Tremedal - BA e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 91DCC598A8-DB5F14948F-F26E585EBA-505072A312 | Edição: 638



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DECRETO Nº 160/2025

Nomeia os membros da Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Tremedal - BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 07 de junho de 2024, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF), que convoca a 3ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - 3ª CNDRSS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001, de 09 de maio de 2025, da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia (SDR), que convoca a 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - 3ª CEDRSS, e estabelece as etapas municipais como fundamentais para o processo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 146/2025 - SDR/GAB, de 18 de julho de 2025, que solicita aos municípios o apoio e a participação ativa na mobilização e realização das etapas municipais e territoriais das conferências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da 3ª CEDRSS, aprovado na 77ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, que orienta a composição da Comissão Organizadora Municipal (COM) por representantes do poder público e da sociedade civil, garantindo paridade e inclusão;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a etapa municipal da conferência no Município de Tremedal, com o objetivo de elaborar propostas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário, em conformidade com os eixos temáticos e transversais definidos nacional e estadualmente;

CONSIDERANDO a importância de promover a participação social, com ênfase na autonomia das mulheres, juventudes e povos e comunidades tradicionais;

DECRETA:

Rua Tiradentes, s/n - Centro - CEP 45.170-000 - Tremedal-BA - CNPJ. 14.243.463/0001-99 - E-mail:
sec.agri.tremedal@gmail.com | tremedalgov@gmail.com

Autenticação: 91DCC598A8-DB5F14948F-F26E585EBA-505072A312 | Edição: 638



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal (COM) da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Tremedal - BA, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

- Maria Gabriela Campos da Silva Costa, representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- Ricardo da Silva Alves, representante da Associação de Produtores Familiares do Município de Tremedal;
- Ronildo Borges Lima, representante da Associação de Agricultores Familiares da Comunidade Remanescente de Quilombo do Agreste e Capim Assu;
- Creuzilda de Carvalho Abreu Santos, representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal será coordenada pelo representante do Poder Público indicado no inciso I deste artigo, ou por deliberação interna da COM, garantindo-se a paridade entre poder público e sociedade civil, com mínimo de 50% de mulheres, 20% de jovens e 30% de integrantes de povos e comunidades tradicionais, conforme critérios do Regimento Interno Estadual.

Art. 2º À Comissão Organizadora Municipal compete:

- I** - Planejar, coordenar e executar as ações necessárias à realização da Conferência Municipal, incluindo a definição de data, local, formato (presencial ou remoto), metodologia de debates e eleição de delegados para a etapa territorial;
- II** - Garantir a ampla divulgação e mobilização social, com base no Documento de Referência da 3ª CNDRSS e nos eixos temáticos definidos;
- III** - Elaborar o Documento Municipal com as propostas aprovadas e selecionar até 30 propostas para encaminhamento à conferência estadual;
- IV** - Observar as orientações da Comissão Organizadora Estadual (COE) e Nacional, promovendo inclusão e transparência.

Art. 3º A Comissão Organizadora Municipal terá vigência até a conclusão da etapa municipal e o envio do relatório final à COE, sem ônus adicional ao erário municipal, podendo firmar parcerias para suporte logístico e financeiro.

Rua Tiradentes, s/n - Centro - CEP 45.170-000 - Tremedal-BA - CNPJ. 14.243.463/0001-99 - E-mail:
sec.agri.tremedal@gmail.com | tremedalgov@gmail.com

Autenticação: 91DCC598A8-DB5F14948F-F26E585EBA-505072A312 | Edição: 638



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tremedal/BA, 29 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE
TREMEDAL:1424346
3000199

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TREMEDAL:14243463000199
Dados: 2025.09.01 08:38:34 -03'00'

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

Rua Tiradentes, s/n - Centro - CEP 45.170-000 - Tremedal-BA - CNPJ. 14.243.463/0001-99 - E-mail:
sec.agri.tremedal@gmail.com | tremedalgov@gmail.com

Autenticação: 91DCC598A8-DB5F14948F-F26E585EBA-505072A312 | Edição: 638